

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ Comissão Eleitoral Central

6 de setembro de 2023

### ANÁLISE DE PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA

Interessado: Ana Paula Almeida Chaves

Assunto: Pedido de Direito de Resposta após o Debate do Campus Macapá

## 01. SÍNTESE DO PEDIDO

1.1 A interessada alega que a Constituição Federal em seu artigo 50, inciso V, que toda manifestação em qualquer ambiente, público ou privado, que esteja a causar uma ofensa ou agravo a alguém, pode ser respondida, utilizando-se o titular do Direito dos mesmos meios e espaços ocupados por aquele que deu origem à resposta, artigo 50, inciso V da CF.

Registra que um dos candidatos ao cargo de Diretor Geral do Campus Macapá, em suas considerações finais, em debate ocorrido no dia 04/09/2023, no auditório do Campus Macapá, transmitido ao vivo pela TV Ifap, canal do Youtube com amplo acesso por servidores, discentes e qualquer pessoa de dentro e fora da Instituição (link: <a href="https://www.youtube.com/watch">https://www.youtube.com/watch</a>?v=SAJI9DCpUCQ), utilizou o espaço para ataques à atual gestão da Reitoria, e especificamente em um dos momentos aos servidores responsáveis pelas contratações da Reitoria, lotados na Pró- reitoria de Administração - Proad, desmerecendo trabalho executado e fazendo insinuações de possível desídia pelos servidores que ali desenvolvem suas atividades em teletrabalho, em consonância com o Programa de Gestão e Desempenho legalmente instituído de acordo com o Edital 01/2022-REITORIA e RESOLUÇÃO 64/2022 - CONSUP/RE/IFAP (vide 1:51:09 e seguintes do vídeo da transmissão).

Aduz que é importante ressaltar que o teletrabalho desenvolvido através do Programa de Gestão e Desempenho é um instrumento de gestão que muda a lógica do serviço público ao permitir a troca da folha de ponto pelo foco nas entregas das unidades e nas estratégias organizacionais. Através do Programa, os servidores selecionados via Edital desenvolvem suas atividades de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, podendo participar dos editais servidores com atividades cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com servidores, cuja natureza de complexidade exige elevado grau de concentração e cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Expõe que lhe causou surpresa e indignação a afirmação do candidato, em espaço destinado à apresentação de propostas para crescimento e desenvolvimento da Instituição, sendo utilizado para ataques ofensivos aos colegas de trabalho que encontram-se realizando suas atividades em consonância com a legislação de pessoal e conforme edital específico do Programa de Gestão institucionalizado, sendo os servidores da Pró-Reitoria de Administração todos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e com atividades que se enquadram nas normas do Programa de Gestão e selecionados via Edital.

Sobre o fornecimento de alimentos para os discentes do Campus Macapá, menciona que o candidato em sua fala, afirmou, conforme transcrição (1:51:09 e seguintes do vídeo link: <a href="https://www.youtube.com/watch?">https://www.youtube.com/watch?</a> <a href="https://www.youtube.com/watch?">w=SAJI9DCpUCQ</a>): "(...) deixaram nossos alunos agora trinta dias sem alimento(sic), trinta dias sem alimento(sic)

nossos alunos, é um absurdo gente, isso é um absurdo, uma Reitoria que senta na no seu trabalho remoto, e não olha o computador, deixa o processo trinta dias parado e depois quer jogar a responsabilidade no campus?"

Esclarece que o processo mencionado pelo candidato é o Processo 23228.000371.2023-27 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI MACAPÁ E LARANJAL DO JARI (disponível para consulta pública no sistema SUAP).

Aduz que o processo teve seu início após demandas dos Campi Macapá e Laranjal do Jari, tendo sido encaminhado ao Campus Macapá para instrução processual da fase interna da licitação em fevereiro de 2023, tendo retornado à Reitoria para elaboração de edital conforme Termo de Referência elaborado na fase interna, envio à Procuradoria Jurídica para parecer, lançamento do edital licitatório e realização da sessão pública, ocorrendo sua homologação no dia 17/05/2023.

Diz que após a confecção e assinatura de todos os documentos obrigatórios para a contratação, o processo foi disponibilizado para os Campi Macapá e Laranjal do Jari para elaboração e gestão dos seus contratos, tendo o Campus Macapá aberto processo de contratação (processo 23228.001494.2023-85) no dia 28/06/2023, ocorrendo a assinatura do Contrato 08/2023 — Campus Macapá no dia 02/08/2023, pelo Ordenador de Despesas em exercício Sr. Marcus Vinicius da Silva Buraslan (conforme Contrato 08/2023 — Campus Macapá em anexo).

### 02. DO PEDIDO

Requer em seu pedido, registrar que os esclarecimentos sejam apresentados e lidos na íntegra no ambiente em que ocorreram as ofensas, ou seja, no auditório do Campus Macapá antes de iniciar o debate do dia 05/09/2023, em consonância com artigo 5o, inciso V da CF.

# 03. ANÁLISE

3.1 A Comissão Eleitoral Central, informo que o regulamento, criado, debatido e publicado através Resolução n.º 56/2023 – CONSUP/RE/IFAP, não prevê a situação de direito de resposta terceiros, fazendo tão somente menção ao direito de resposta apenas do candidato e durante a realização do debate, conforme preceitua o art. 61:

"Art. 61 O(a) candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta, que, uma vez deferido, será de até 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato(a) ofensor na sua próxima resposta."

- 3.2 A comissão fará publicar o referido pedido através do site, onde será disponibilizado na íntegra o pedido de direito de resposta, bem como a respectiva análise por esta Comissão Central Eleitoral, para consulta pública e conhecimento amplo de toda comunidade escolar e de servidores;
- 3.3. Em face da situação que foge ao controle desta Comissão Eleitoral Central, incubida da realização do processo de consulta através da Resolução nº 50/2023-CONSUP/RE/IFAP, recomendamos que o questionamento possa se fazer junto às demais instâncias do IFAP, tais como Conselho de Ética e demais colegiados.

# 04. DA CONCLUSÃO

4.1 Pedido recebido, analisado e indeferido.

Hanna Patrícia da Silva Bezerra

Comissão Eleitoral Central

Resolução nº 50/2023-CONSUP/RE/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

■ Hanna Patricia da Silva Bezerra, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/09/2023 12:31:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70492

Código de Autenticação: 38e84cbcc5

